



PROJETO DE LEI

Expediente PM 034/2005

CM 74/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 034/2005



**Autoriza o Executivo Municipal a contratar um Auxiliar de Inspeção Veterinária por prazo determinado em caráter temporário.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária, para atender o Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei 2.623 de 14 de janeiro de 2.005, visando a cooperação técnica e necessidade de interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de um (01) ano, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

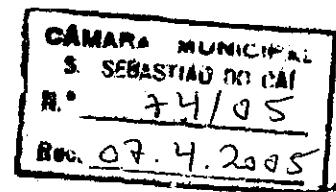
**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e reajustado ao mesmo tempo e nos mesmos índices dos servidores do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

O Executivo Municipal solicita votação do anexo Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação desta Câmara.

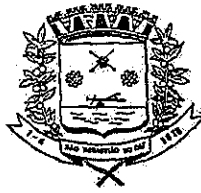
O objetivo deste projeto é realizar a contratação descrita na Lei 2.623 de 14 de janeiro de 2.005 do convênio com a Delegacia Federal da Agricultura no RS.

Assim sendo, estamos contratando um Auxiliar de Inspeção Veterinária, para atender os termos do convênio.

A remuneração do contratado será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reajustado nos mesmos termos e índices dos servidores municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de abril de 2005.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ....., portador da Carteira de Trabalho nº ....., série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ....., doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Auxiliar de Inspeção Veterinária conforme dispõe a Lei nº 2.623 de 14 de janeiro de 2.005

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Contrato vigorará de 01 de abril 2005 até 30 de março de 2006, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001. Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA OITAVA:**

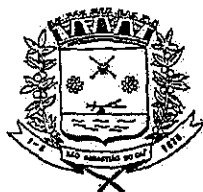
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos .....de .....de 2005.

Contratado

Contratante  
Léo Alberto Klein  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ...../2005**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL  
ATRAVÉS DA DELEGACIA FEDERAL DE  
AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO  
TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE  
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO  
MUNICÍPIO.**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) a União Federal, através da Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da Carteira de Identidade n.º 9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20 de 27 de Janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Léo Alberto Klein, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 35, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS portador da Carteira de Identidade nº 9029507333, órgão expedidor SSP/RS e CPF nº 095.551.020-15, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - A DFA/RS compete:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- a) a responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II - À PREFEITURA compete:

- a) ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, um (01) Auxiliar de Inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí /RS.
- b) as despesas decorrentes deste Termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre aos 31 de janeiro de 2.005.

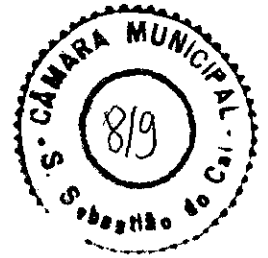
**FRANCISCO NATAL SIGNOR**  
Delegado Federal no RS

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cl:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cl:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI nº 2.623 de 14 de janeiro de 2.005**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, com a Delegacia Federal de Agricultura no RS e dá outras providências.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar temporariamente 01 (um) auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 3º** Cópia do referido Termo de Cooperação Técnica passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

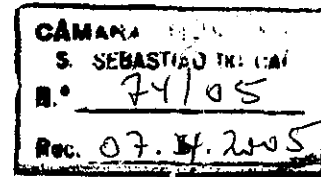
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 janeiro de 2005.

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar Termo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01 (um) auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar a órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra a celebração de convênio, como o referido ora proposto com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2.005.

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal